



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº L 200/2025.**

**AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR MICHEL**

**ASSUNTO: ESTABELECE DIRETRIZES DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL E INCLUSIVA, DISPÕE SOBRE O ACESSO PRIORITÁRIO AO TRANSPORTE PÚBLICO E INSTITUI O “PROGRAMA RUAS COMPLETAS COM ACESSIBILIDADE”.**

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 200/2025, que propõe a implementação de diretrizes de mobilidade urbana sustentável e inclusiva no município de Macaé, com foco na requalificação das vias urbanas e na promoção de acessibilidade no transporte público. O projeto busca garantir o direito à gratuidade ou prioridade no transporte público para pessoas com deficiências ocultas, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outras condições.

A proposta visa a implementação do "Programa Ruas Completas com Acessibilidade", com medidas específicas voltadas à requalificação das vias urbanas, como calçadas acessíveis, ciclovias interligadas, áreas de descanso e sinalização apropriada para pessoas com deficiência.

O Projeto de Lei em questão se alinha a princípios de inclusão e acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente, que reconhece a mobilidade urbana como um direito de todos, especialmente para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Destacando que as propostas de requalificação urbana e de ampliação da acessibilidade no transporte coletivo são fundamentais para promover a inclusão social e garantir os direitos de cidadania para todas as pessoas, em especial para aquelas que enfrentam desafios relacionados à mobilidade.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macaé  
Macaé Capital da Energia  
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

Desta feita, a Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor entende que o presente Projeto de Lei atende os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, considerando que está alinhado com os princípios constitucionais e legais de acessibilidade e inclusão social, promovendo, assim, um ambiente urbano mais justo e igualitário para todos os cidadãos de Macaé.

Dessa forma, estando a matéria em conformidade com os ditames legais, na forma do art. 29-A c/c 35, I, do Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente, e consequente debate e votação em plenário desta Câmara Municipal, já que atende os requisitos necessários para tramitação.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2025.

**Leandra Lopes**

Vereadora

Relatora

| Vereador            | Membros    | Voto do Parecer             | Assinatura |
|---------------------|------------|-----------------------------|------------|
| Dra. Mayara Rezende | Presidente | (✓) de acordo ( ) contrário |            |
| Paulista            | Titular    | (X) de acordo ( ) contrário |            |
| Rond Macaé          | Suplente   | (X) de acordo ( ) contrário |            |

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado